ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:
13-08-2015
Jornal Pouris do Rono
Página <u>16</u> A
Edição 2204
White -
Ass. Responsável

LEI Nº 1289/15 Data 12/08/15

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar alunos e professores da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná, em viagens para as cidades de Cascavel, e Foz do Iguaçu, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar alunos e professores da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.722.514/00001-86, em viagens para as cidades de Cascavel e Foz do Iguaçu.

Parágrafo único. As viagens serão realizadas nos

seguintes dias:

- a) Cascavel dia 22/08/2015;
- b) Foz do Iguaçu 07/11/2015;

Art. 2°. O transporte será feito por ônibus da frota própria,

ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção dos ônibus, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

09.00SECRÉTARIA MUNICIPAL DE ECUCAÇÃO09.01DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL1236100102.028Manutenção do Ensino Fundamental3.190.11Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil3.390.30Material de Consumo3.390.39Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

12 de agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal